



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – 80% NA 1ª PARCELA DA SEMETRALIDADE (JULHO/2021), 50% NO PRIMEIRO ANO E VALOR PROMOCIONAL ATÉ O FINAL DO CURSO PARA OS CANDIDATOS DE SEGUNDA GRADUAÇÃO.

CAMPANHA COMERCIAL - 066

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2021/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a concessão de desconto de 80% (oitenta por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2021/2 (julho/2021), 50% (cinquenta por cento) nas demais parcelas da semestralidade do primeiro ano (2021/2 e 2022/1) e valor promocional até o final do curso para os candidatos que ingressarem na FAESA por meio de segunda graduação, na modalidade presencial, no período de 17/05/2021 a 09/09/2021.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A campanha comercial contempla apenas os alunos que se inscreverem no processo seletivo 2021/2, que ingressarem na FAESA por meio de segunda graduação, ou seja, que comprovarem ter colado grau em curso superior e efetuarem o pagamento até a data do vencimento do boleto da primeira parcela da semestralidade de 2021/2 (julho/2021).

2.2. O benefício será concedido para o candidato que se matricular no período de duração da campanha, ou seja, de 17/05/2021 até 09/09/2021.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. O benefício é de 80% (oitenta por cento) de desconto na parcela da semestralidade de 2021/2 (julho/2021), 50% (cinquenta por cento) de desconto nas demais parcelas da semestralidade do primeiro ano (2021/2 e 2022/1) e valor promocional até o final do curso, conforme descrito na tabela abaixo, que estará sujeita aos reajustes regulares, permitidos pela legislação vigente:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL	% 1ª PARCELA	1ª PARCELA	% 1º ANO	1º ANO	% VALOR PROMOCIONAL	VALOR PROMOCIONAL
CARIACICA	Administração	N	785,10	80%	102,06	50%	255,16	35,040%	510,32
CARIACICA	Ciências Contábeis	N	785,10	80%	102,06	50%	255,16	35,040%	510,32
CARIACICA	Processos Gerenciais	N	589,64	80%	88,45	50%	221,12	25,039%	442,23
CARIACICA	Direito	N	1.221,31	80%	139,80	50%	349,50	42,766%	699,00
LINHARES	Agronomia	N	1.083,19	80%	184,14	50%	460,36	15%	920,71
VITÓRIA	Administração	M	933,00	80%	102,63	50%	256,58	45%	513,15
VITÓRIA	Administração	N	933,00	80%	102,63	50%	256,58	45%	513,15
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	886,00	80%	106,32	50%	265,80	40%	531,60
VITÓRIA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	927,00	80%	120,51	50%	301,28	35%	602,55
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	1.594,00	80%	223,16	50%	557,90	30%	1.115,80
VITÓRIA	Ciências da Computação	N	1.196,00	80%	179,40	50%	448,50	25%	897,00
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.101,00	80%	165,15	50%	412,88	25%	825,75
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.101,00	80%	165,15	50%	412,88	25%	825,75
VITÓRIA	Direito	M	1.656,00	80%	264,80	50%	662,00	20%	1.324,00
VITÓRIA	Direito	N	1.656,00	80%	198,60	50%	496,50	40%	993,00
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.106,00	80%	143,65	50%	359,13	35%	718,25
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	1.659,00	80%	165,90	50%	414,75	50%	829,50
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	1.659,00	80%	165,90	50%	414,75	50%	829,50
VITÓRIA	Engenharia de Produção	N	1.659,00	80%	165,90	50%	414,75	50%	829,50
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	1.659,00	80%	165,90	50%	414,75	50%	829,50



VITÓRIA	Jogos Digitais	N	863,00	80%	103,56	50%	258,90	40%	517,80
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.086,00	80%	151,90	50%	379,75	30%	759,50
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	2.048,00	80%	204,70	50%	511,75	50%	1.023,50
VITÓRIA	Odontologia	I	3.207,00	80%	481,05	50%	1.202,63	25%	2.405,25
VITÓRIA	Psicologia	M	1.489,00	80%	223,35	50%	558,38	25%	1.116,75
VITÓRIA	Psicologia	N	1.489,00	80%	193,57	50%	483,93	35%	967,85
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	M	1.086,00	80%	162,75	50%	406,88	25%	813,75
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.048,00	80%	157,20	50%	393,00	25%	786,00

3.3 O benefício desta campanha comercial não poderá ser cumulativo com outros descontos já existentes ou novas políticas de descontos que vierem a ser ofertadas pela FAESA.

3.4 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presencial.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.6 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.7 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa e outros.

3.8 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.9 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, incluindo a matrícula de cada semestre, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.



4.2. Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 05 de abril de 2021.